

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza os valores cobrados a título de compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação e para árvores isoladas previstos na Portaria Conjunta nº 3, de setembro de 2020 - SEMA/IBRAM, e os valores dos preços cobrados pelo serviço de licenciamento ambiental estabelecidos conforme art. 17 do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores cobrados a título de compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação e para árvores isoladas previstos no art. 3º da Portaria Conjunta nº 03 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, e os preços cobrados pelo serviço de licenciamento ambiental estabelecidos conforme art. 17 do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015.

§ 1º Conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, os valores expressos em moeda corrente nacional na legislação do Distrito Federal deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o qual é divulgado por Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

§ 2º O valor acumulado do INPC de 2016 a 2021 foi de 36,8026%, devendo ser incluído na atualização dos valores expressos no Decreto nº 36.992/2015.

Art. 2º Os valores da tabela do Anexo II do Decreto nº 36.992/2015 ficam assim atualizados:

TABELA DE VALORES (R\$) PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL									
PORTE	PEQUENO			MÉDIO			GRANDE		
POTENCIAL POLUIDOR	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Licença Prévia	R\$733,73	R\$1.467,45	R\$4.035,51	R\$4.769,24	R\$7.337,28	R\$9.905,33	R\$10.639,07	R\$13.207,11	R\$15.775,16
Licença de Instalação	R\$2.445,76	R\$4.891,53	R\$13.451,69	R\$15.897,45	R\$24.457,62	R\$33.017,79	R\$35.463,54	R\$44.023,72	R\$52.583,88
Licença de Operação	R\$1.467,45	R\$2.934,91	R\$8.071,01	R\$9.538,47	R\$14.674,57	R\$19.810,67	R\$21.278,13	R\$26.414,23	R\$31.550,33
NATUREZA DO SERVIÇO				VALOR					
CONSULTA PRÉVIA				R\$280,24					

Art. 3º Os valores dos Anexos III e IV do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSTANTES PARA CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE SOLO E CONJUNTOS HABITACIONAIS			
Tipo	Pequeno Porte	Médio Porte	Grande Porte
Parcelamentos de Solo Urbano	R\$1.954,29	R\$3.909,09	R\$7.817,19
Parcelamentos de Solo Rural	R\$15.634,40	R\$23.451,59	R\$39.085,98
Conjuntos Habitacionais	R\$1.172,58	R\$2.345,45	R\$4.690,32

Art. 4º Os valores das Tabelas 1, 2, 3, 5 e 6 do Anexo V do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1	
Autorização para corte de árvores isoladas	VALOR (R\$)
Árvores mortas, caídas ou causando risco	Isento
Até 20 árvores	R\$82,08
De 21 a 50 árvores	R\$164,16
Acima de 50 árvores	Cobra-se por área conforme Tabela 2
Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de árvores isoladas	R\$54,72

TABELA 2	
Intervenção em vegetação	VALOR (R\$)
Supressão de até 2 ha	R\$328,33
Supressão acima de 2 ha até o limite de 10 ha	R\$328,33 + R\$65,67 por ha excedente
Supressão acima de 10 ha	R\$889,22 + R\$88,92 por ha excedente
Análise e vistoria de Plano de supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	Majora-se em 50% seguindo os parâmetros de vegetação nativa em APP
Análise e vistoria de Plano de destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	Majora-se em 15% seguindo os parâmetros de vegetação nativa
Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de árvores isoladas	R\$273,61

TABELA 3	
Consumidores de matéria prima florestal	VALOR (R\$)
Análise de Plano de Suprimento Sustentável - PSS	R\$684,01
Análise de Relatório de Produção Anual - REPA	R\$342,01
Análise de Relatório de Consumo Anual - RECA	R\$164,16

TABELA 5	
Análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	VALOR (R\$)
Até 0,5 ha	R\$273,61
Acima de 0,5 até 1,0 ha	R\$410,41
Acima de 1,0 até 2,0 ha	R\$547,21
Acima de 2,0 ha	R\$547,21 + R\$54,72 por ha excedente

TABELA 6	
Outras atividades de Gestão Florestal	VALOR (R\$)
Análise e vistoria para fins de Autorização para uso do fogo/queima controlada.	R\$273,61
Prorrogação de prazo de validade da Autorização	R\$41,04
Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área com até 4 módulos fiscais)	Isento
Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área acima de 4 módulos fiscais)	R\$478,81 + R\$23,94 por módulo fiscal
Análise e vistoria para fins de cadastramento de pátio para armazenamento de madeiras nativas	R\$136,80
Análise e vistoria para fins de desbloqueio de pátio de armazenamento de madeiras nativas	R\$273,61
Cadastro de plantio de reposição/servidão florestal	R\$273,61

Art. 5º Os valores das tabelas do Anexo VI do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Homologação e renovação anual de acesso ao SISPASS	Taxa única anual	R\$205,20
Autorização ou Renovação para exposição ou concurso de animais silvestres	Evento	R\$136,80

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO FAUNA SILVESTRE		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Criadouro de científico de fauna silvestre para fins de pesquisa - empreendimento privado		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R\$410,41
Renovação da Autorização	Operação	R\$102,60
Criadouro comercial da fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R\$1.641,63
Renovação da Autorização	Operação	R\$410,41
Estabelecimento comercial de fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R\$1.641,63
Renovação da Autorização	Operação	R\$410,41
Abatedouro e Frigorífico de fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R\$1.641,63
Renovação da Autorização	Operação	R\$410,41
Transporte nacional de fauna silvestre; e partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécimes da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES	Operação	R\$136,80

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Para fins de licenciamento ambiental		
Diagnóstico de fauna	Táxon	R\$136,80
Monitoramento de fauna	Táxon	R\$1.094,42
Resgate de Fauna	Operação	R\$1.641,63
Para manejo de fauna sinantrópica com fins particulares	Operação	R\$273,61
Para formação de plantel de criadouro comercial	Espécime	R\$136,80
Para pesquisa científica - sem vínculo com institutos de pesquisa públicos ou com estabelecimentos de ensino técnico ou superior	Operação	R\$684,01
Para manejo de fauna em Aeródromo	Operação	R\$1.641,63

Art. 6º Os valores da tabela do Anexo VII do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 7	
Transporte de Cargas Perigosas	
Porte	VALOR (R\$)
Pequeno	R\$426,82
Médio	R\$853,65
Grande	R\$1.139,57

Art. 7º Os arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 03 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido valor de R\$ 31.068,80 (trinta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) por 1 hectare como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação nativa. Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para árvores isoladas.

Parágrafo único. O valor acumulado do INPC para o ano de 2021 foi de 10,96%.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES